

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA ESTADUAL Seção I - da Organização

Art. 4º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a 6ª CO-EDIPI/PA contará com a Secretaria Executiva sob a coordenação do CEDPI/PA e com uma Comissão Organizadora instituída através da Resolução nº. 42 de 12.09.2024, sendo as seguintes:

I-Coordenação Geral:

a)Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH;
b)Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Pará – FAAPPA;

c)Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER;

d)Associação dos Idosos do Pará – ASSIPA.

II - Comissão Científica e de Sistematização:

a)Secretaria de Estado de Saúde – SESPÁ;

b)Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL;

c)Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG;

d)Ordem dos Advogados do Brasil- OAB/SEÇÃO PARÁ.

III - Comissão de Mobilização e Comunicação:

a)Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região – CREFITO12.

b)Pastoral da Pessoa Idosa - PPI;

c)Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER;

d)Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas Do Estado Do Pará – FAAPPA;

e)Associação dos Idosos do Pará – ASSIPA.

IV - Comissão de Infraestrutura/Logística:

a)Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;

b)Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ PARÁ;

d)Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Pará – ARCT/PA;

e)Companhia de Habitação do Pará – COHAB;

f)Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Seção II - da Programação

Art. 5º - A 6ª COEDIPI/PA contará:

I- Mesa de Abertura;

II-Mesa da Conferência Magna: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação;

III- Mesa de aprovação do Regimento Interno;

IV- Grupos de Trabalho sobre os cinco eixos temáticos:

V- Plenária Final.

§1º Haverá uma Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora da Conferência, na votação do Regimento Interno, na Plenária Final;

§2º Na Plenária Final haverá uma Mesa de Apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

Art. 6º - Os Grupos de Trabalho serão criados pautados na seguinte metodologia.

Identificador de autenticação: 432c7c43-1de5-4911-b66b-71a408d1577c
Nº do Protocolo: 2025/3112544 Anexo/Sequencial: 2 Página: 2 de 8

§1º Os Grupos de Trabalhos terão como material de apoio as propostas consolidadas de diretrizes e os relatórios municipais de acordo com os subtemas estratégicos trabalhadas nas conferências municipais;

§2º Os Grupos de Trabalho contarão com um facilitador e um coordenador previamente indicados pela Comissão Organizadora e um relator indicado pelo próprio grupo;

§3º O facilitador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo;

§4º O coordenador fará a coordenação dos debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples;

§5º O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, entregar os relatórios, apresentar e defender as propostas na plenária final e estar disponível para contribuir com a Equipe de Relatoria.

§6º Os grupos deverão definir 5 propostas de cada eixo para o Estado e 5 propostas de cada eixo para a União.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.7º - São participantes da 6ª COEDIPI/PA:

I- Delegados, com direito a voz e voto;

II- Convidados, com direito a voz.

Seção I - Dos Delegados

Art. 8º - Serão delegados da 6ª COEDIPI/PA

I – Delegados Natos – com direito a voz e voto;

a) Os Conselheiros Estaduais do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Pará (Titulares e Suplentes).

II– Delegados Eleitos – com direito a voz e voto;

a) Os Delegados Eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, eleitos com essa finalidade, mediante comprovação na ata de eleição dos delegados e Relatório Geral da Conferência Municipal, encaminhado para o CEDPI no período previsto do Regimento.

§1º Em conformidade ao Material Orientador da 6ª CONADIPI (Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa) sobre a escolha dos delegados e delegadas para a 6ª CONADIPI, sugerimos pautar nas escolhas dos delegados e delegadas nas conferências municipais para a 6ª COEDIPI a recomendação referente ao respeito à proporcionalidade de gênero das pessoas idosas, considerando a representatividade da população negra e dos povos originários, bem como dos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, pessoa com deficiência, rurais e

urbanos, entre outros.

Identificador de autenticação: 432c7c43-1de5-4911-b66b-71a408d1577c
Nº do Protocolo: 2025/3112544 Anexo/Sequencial: 2 Página: 3 de 8

§2º Os delegados e delegadas ficarão distribuídos por suas representações de acordo com os segmentos Governamental (40%) e não governamental (60%), que é a da Sociedade Civil, sendo que 60% devem ser pessoas idosas, ou seja, pessoas com 60 anos ou mais.

Art. 9º - A 6ª COEDIPI/PA contará com um total aproximado de 230 delegados e a distribuição dos mesmos obedecerá à classificação por porte populacional estabelecida na Política Nacional de Assistência Social e o Censo (2022) do IBGE vigente, na seguinte forma:

I – Os Conselheiros Estaduais do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do Pará (Titulares e Suplentes)

II – Municípios de Pequeno Porte I – 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamental, sendo que deste total 02 deverão ser pessoas idosas;

III – Municípios de Pequeno Porte II – 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamental, sendo que deste total 02 deverão ser pessoas idosas;

III – Municípios de Médio Porte III – 05 vagas, sendo 02 governamentais e 03 não governamentais, sendo que deste total 03 deverão ser pessoas idosas;

IV – Municípios de Grande Porte – 07 vagas, sendo 03 governamentais e 04 não governamentais, sendo que deste total 04 deverão ser pessoas idosas;

§1º: Poderá ter delegados eleitos das conferências regionais, onde iremos fazer a média dos municípios envolvidos.

§2º As conferências livres poderão indicar 02 (dois) convidados que deverá ter pelo menos 01 pessoa idosa.

Art. 10 - A 6ª COEDIPI/PA contará com a seguinte representação de delegados:

I - 32 (trinta e dois) Conselheiros natos do CEDPI/PA;

II-230 Delegados da esfera municipal e ou regionais distribuídos proporcionalmente.

Art. 11 - Os 230 delegados ficarão distribuídos de acordo com os seguintes segmentos:

I– Segmento Governamental

II– Sociedade Civil

§1º- Os delegados municipais eleitos para participar da 6ª COEDIPI/PA, deverão ter suas despesas de transporte, hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação;

§2º- No local do evento, a alimentação será garantida a todos os participantes da 6ª COEDIPI/PA

Seção II - Dos Convidados

Art. 12 - Serão convidados da 6ª COEDIPI/PA, sem direito a voto, as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do CEDPI/PA:

I -Eleitos das conferências livres municipais;

II -Representantes de Ensino Superior, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos e entidades de classes;

III -Ativistas dos direitos da pessoa idosa e representantes de entidades que atuam na defesa e garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Identificador de autenticação: 432c7c43-1de5-4911-b66b-71a408d1577c
Nº do Protocolo: 2025/3112544 Anexo/Sequencial: 2 Página: 4 de 8

CAPÍTULO IV

DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 13 - De acordo com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa IdosaCNDPI,o Estado do Pará terá direito a 22 vagas, sendo de acordo com o porte de cada município, observando a proporcionalidade de 60% não governamental e 40% governamental, bem como das pessoas idosas, conforme o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela PORTARIA nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convocou a 6ª CONADIPI a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025 e terá a seguinte configuração:

I- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – 04 vagas, sendo 02 governamentais e 02 não governamentais, sendo que deste total, 02 vagas deverão ser da Presidência e Vice Presidência;

II- Municípios de Pequeno Porte I – 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamental;

III- Municípios de Pequeno Porte II – 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamental;

IV- Municípios de Médio Porte – 05 vagas, sendo 02 governamentais e 03 não governamentais;

V- Municípios de Grande Porte – 07 vagas, sendo 03 governamentais e 04 não governamentais;

§ 1º. Deverão ser escolhidos suplentes dos delegados para a 6ª CONADIPI na mesma proporção dos titulares;

§ 2º. Os delegados para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos na Plenária Final, em momento oportunizado para que os municípios se reúnam por porte e elejam seus representantes para a Nacional, tendo pelo menos na Delegação do Pará 01 (um) representante de cada grupo da representatividade, a saber:

Grupo 1: População Negra/Afro religiosa e quilombolas.

Grupo 2: Urbano/ Ribeirinho/ Organização Religiosa.

Grupo 3: LGBTQIAPN+ / PCD.

Grupo 4: Povos originários

§3º. Os delegados para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos na Plenária Final, em momento oportunizado para que os municípios se reúnam por porte e elejam seus representantes para a Nacional;

§4º.A eleição dos representantes para a Conferência Nacional será acompanhada por um Conselheiro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do